



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Major Vieira

LEI Nº 880 - DE 26 DE ABRIL DE 1991

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 2º DA LEI Nº 865 DE 31.10.90"

CLÁUDIO GADOTTI, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e, eu sanciono a seguinte

L E I

Art.1º- O Art.2º da Lei Nº 865 de 31.10.90, alterado pela Lei Nº 868 de 14.12.90, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.2º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a transferência dos imóveis compreendidos no Loteamento "Sol Nascente", à título de compra e venda, pelo valor simbólico de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro\$ por lote, para os atuais ocupantes, nominados pelo item que segue.

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Major Vieira, 26 de abril de 1991


Cláudio Gadotti

PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei foi Registrada e Publicada nesta Secretaria de Administração e Planejamento, na data supra.


Elisabete M.W. Jantsch

OFICIAL ADMINISTRATIVO V